

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.sesisc.org.br>, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 147/2018/SESI (APÓS ERRATA E PRORROGAÇÃO)

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 147/2018
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO (POR LOTE)
Data: 09/11/2018 13/11/2018 <i>(Prorrogado conforme CE 84075/18, de 07/11/2018)</i>	Horário: 10 h
Local: http://portaldecompras.sesisc.org.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

~~**ANEXO III** – Planilha de Cálculo ICMS Diferencial de Alíquota (Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)~~

Anexo IV – Declaração especial;

Anexo V – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para **fornecimento confecção** de sacolas plásticas oxibiodegradáveis, **personalizadas**, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas Unidades de Farmácias do SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 – O objeto deverá ser considerado "Prestação de Serviço", em virtude da "personalização" e destinação ao nosso uso e consumo, não havendo posterior

comercialização ou industrialização, e conforme prevê a Lei Complementar 157/2016 o serviço com código 13.05 passa a vigorar com seguinte texto:

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

(Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.sesisc.org.br](http://portaldecompras.sesisc.org.br) - seção “cadastro on-line”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.sesisc.org.br>, opção Mural.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à Entidade Licitante implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Entidade Licitante para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos

emitidos pelo sistema, não cabendo às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.10.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, definindo a marca e modelo, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.sesisc.org.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O preço informado deverá ser único e unitário, independente do local de entrega. O fornecedor licitante deve registrar no sistema eletrônico o **PREÇO GLOBAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE. O julgamento será pelo valor global anual do Lote**, considerando-se a estimativa máxima de consumo.

3.4 – A proposta comercial também deverá informar:

3.4.1 – As especificações dos materiais a serem fornecidos de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos. Descrição detalhada dos produtos ofertados a fim de proporcionar o julgamento do item;

3.4.2 – A omissão de dado(s) técnico(s) em prospecto(s)/manual(is) deverá(ão) ser sanada(s) através de aceite do fornecedor licitante, no *chat* do Pregão Eletrônico, quando questionada, não eximindo da sua responsabilidade quanto ao atendimento das demais características técnicas na falta de questionamento;

3.4.3 – Quando for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e transporte dos materiais.

3.5 – Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

3.5.1 – Os pedidos serão encaminhados, por meio de e-mail, conforme definido no item 5.4 do ANEXO I deste edital;

3.5.2 – Os produtos deverão ser entregues nas unidades da Entidade Licitante, conforme definido no item 5.6 do ANEXO I deste edital;

3.5.3 – O prazo de entrega, para atendimento aos pedidos, deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do pedido por e-mail.

3.6 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.7 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, tributos (impostos, taxas, emolumentos), contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

~~3.7.1. O fornecedor licitante que estiver estabelecido em Estado distinto de Santa Catarina, e ofertar produtos, deverá considerar a incidência do diferencial de alíquota do ICMS, em virtude da condição de contribuinte do imposto do adquirente, e desta forma deverá compor o mesmo na proposta a ser apresentada (em acordo com o ANEXO II do presente Edital). Esta condição independe de seu porte ou regime de tributação, e tem por objetivo equalizar a carga do imposto. O faturamento será realizado como “confecção de sacolas plásticas personalizadas”, por meio de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. (Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)~~

~~3.7.1.1 Caso os produtos estejam sujeitos ao regime de Substituição Tributária, e os Estados de origem e destino sejam signatários de convênios e protocolos, caberá ao fornecedor destacar e recolher o tributo, e desta forma, a nota fiscal será espelho da proposta enviada. (Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)~~

~~3.7.1.2 Caso os produtos não estejam sujeitos ao regime de Substituição Tributária, ou os Estados Origem e Destino não sejam signatários de Convênios ou protocolos de ICMS ST, cabe ao adquirente efetuar o recolhimento do tributo conforme apuração. No entanto, o fornecedor ao emitir a nota fiscal, apresentará no total do documento, valor inferior ao contido no campo custo total da proposta, onde a diferença será exatamente o valor do diferencial de alíquota a ser recolhido pelo SESI. (Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)~~

~~3.7.2. Na hipótese de faturamento do serviço em separado do material, quando o fornecimento for originado fora do Estado de Santa Catarina, também deverá incluir o diferencial de alíquota do ICMS, equalizado para a alíquota do Estado de Santa Catarina. (Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)~~

~~3.7.3. As condições de não recolhimento do diferencial somente serão aceitas se ocorrerem por legislação vigente devendo ser informado e comprovado no~~

~~ato de envio da proposta.~~
(08/11/2018)

(Alterado conforme CE 84316/18, de

3.8 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.10 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.11 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

4.3 – Também serão desclassificadas as propostas:
a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes.

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor

preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

~~4.11.1 – A proposta atualizada deve ser encaminhada, escrita e assinada, nos moldes do ANEXO II e, para elaboração desta, o licitante classificado em primeiro lugar deve utilizar a planilha ANEXO III (Planilha de Cálculo ICMS Diferencial de Alíquota), que o auxiliará na composição do preço unitário final de cada item (Custo Unitário), observando que o somatório do preço total dos 03 (três) itens deve conferir com o preço global do Lote finalizado no pregão. (Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)~~

4.12 – A proposta comercial atualizada deverá informar:

4.12.1 – Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, quando houver, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

4.12.1.2 – A omissão de dado(s) técnico(s) em prospecto(s)/manual(is) deverá(ão) ser sanada(s) através de aceite do fornecedor licitante, no *chat* do Pregão Eletrônico, quando questionada, não eximindo da sua responsabilidade quanto ao atendimento das demais características técnicas na falta de questionamento.

4.13 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.14 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.15 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1 (uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2018 – SESI/DR/SC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo , no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante a comunicação por meio dos sites <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> e <http://portaldecompras.sesisc.org.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30(trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista aos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na sede da Entidade Licitante.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será

disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DA PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 26 de outubro de 2018.

Valencia Rosana Martins de Alencar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para **fornecimento confecção** de sacolas plásticas oxibiodegradáveis, **personalizadas**, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas Unidades de Farmácias do SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 – O objeto deverá ser considerado "Prestação de Serviço", em virtude da "personalização" e destinação ao nosso uso e consumo, não havendo posterior comercialização ou industrialização, e conforme prevê a Lei Complementar 157/2016 o serviço com código 13.05 passa a vigorar com seguinte texto:

13.05 - Composição gráfica, **inclusive confecção de impressos gráficos**, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, **exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.**

(Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**, não superior aos limitadores de preço, estabelecido no item 3 deste ANEXO e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pela empresa licitante não poderá ser superior a R\$ 291.847,69 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), respeitados os limitadores para cada item conforme tabelas abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Quantidade estimada de Consumo ANUAL	Especificação	Limitador de Preço Por milheiro (R\$)	Limitador do Preço Estimado Anual (R\$) (Qdade. Estimada x Vr. p/milheiro)
1	3.839 milheiros	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade, Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 30X40 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +5 cm ou -5cm)	32,45	124.575,55
2	1.482 milheiros	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade, Espessura de	73,61	109.090,02

		0,027 micras – Tamanho: 45X55 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +7 cm ou -7cm)		
3	348 milheiros	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade, Espessura de 0,032 micras – Tamanho: 60X80 cm Tamanho: 60X80 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +10 cm ou -10cm)	167,19	58.182,12
Limitador do Preço Global Estimado Anual (R\$)				291.847,69

3.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

3.3. O pagamento será de acordo com os pedidos de sacolas efetivamente entregues.

3.4. Esclarecemos que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada pelo preço “POR MILHEIRO”, de cada tamanho da sacola, conforme proposta homologada.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A sacola plástica deverá ser em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade, nos tamanhos:

Item	Tamanho da Sacola	Especificação
1	30X40 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +5 cm ou -5cm)	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade, Espessura de 0,027 micras
2	45X55 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +7 cm ou -7cm)	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade, Espessura de 0,027 micras
3	60X80 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +10 cm ou -10cm)	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade, Espessura de 0,032 micras

4.2. O fornecimento abrangerá todas as unidades de Farmácia (conforme item 8.3), podendo ser incluídas novas unidades que venham a inaugurar, alteração de endereço de unidades existentes e excluídas quando finalizarem suas atividades.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas exigidas.

5.2 – Substituir os materiais, objeto deste edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo. Na hipótese da necessidade de substituição definitiva dos produtos defeituosos, a mesma ocorrerá, obrigatoriamente, no limite máximo de 30 (trinta) dias corridos do chamado inicial do problema.

5.3 – Confeccionar os materiais dentro dos padrões de cores e símbolos exigidos, sendo impressos somente após a aprovação do modelo pela empresa contratante.

5.4 – A planilha de pedido será enviada por e-mail para a CONTRATADA de seis em seis meses. O faturamento será individual para cada unidade de farmácia, **por meio de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, conforme planilha de pedido. Os locais de entrega também serão informados no e-mail. *(Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)*

5.5 – O prazo de entrega dos pedidos nas farmácias é de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do pedido por e-mail.

5.6 – As entregas dos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA nos endereços citados no item 6 deste Anexo, por meio de nota fiscal de simples remessa, em perfeitas condições.

5.7 – As entregas das sacolas, nos locais relacionados no item 6 deste Anexo, devem estar separadas por cada pedido de unidade de farmácia relacionada no e-mail encaminhado, conforme item 5.4 deste Anexo, com sua respectiva nota fiscal de **faturamento serviços**, e as sacolas **devem ser separadas por tamanhos, e de cada tamanho fardos de mil unidades**. A Contratada deverá cumprir fielmente esta norma, de forma que os materiais relacionados sejam entregues com esmero e perfeição. *(Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)*

5.8 – Refazer, sem ônus para o SESI os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato.

5.9 – Eximir o SESI de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.

5.10 – Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SESI, sobre os serviços executados.

5.11 – Comprovar, sempre que solicitado pelo SESI, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado.

5.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do SESI.

5.13 – Credenciar, junto ao SESI um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

5.14 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SESI, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6 – LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, **nos endereços citados abaixo, por meio de nota de simples remessa**, sendo as notas fiscais ~~de faturamento~~ dos serviços emitidas de acordo com o pedido: **(Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)**

Local	CNPJ: 03.777.341/	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	CEP	e-mail
202 - Centro Esportivo SESI	0053-97	Isento	Rua Itajai, 3434 – Vorstadt BLUMENAU/SC	89015-200	luciana.hostins@farmasesi.com.br
Sesi - UOS 207 - Concórdia	0162-40	Isento	Rua 29 de julho, 1590 – Itaíba CONCORDIA/SC	89707-044	lilian.mello@sesisc.org.br
FM516 - Videira	0100-48	250910640	Rua Saul Brandalise, 93, Centro VIDEIRA/SC	89560-000	janyanne.ribas@farmasesi.com.br
FM 513 M. Deodoro	0163-21	251009688	Rua Marechal Deodoro, 234 Centro - CRICIUMA/SC	88801-110	michele.silva@farmasesi.com.br
Sesi UOS 209 - Florianópolis	0026-14	Isento	Rua Farroupilha, Nº 150, Campinas – SÃO JOSÉ/SC	88117-902	rafaela.luz@farmasesi.com.br
Sesi UOS 2016 - Guaramirim	0439-90	Isento	Rua 28 de Agosto 560, Nova Esperança – GURARAMIRIM/SC	89270-000	gustavo.a.oliveira@farmasesi.com.br
M556 - Ministro	0047-49	250420686	Rua Ministro Colágeras 157, Centro – JOINVILLE/SC	89202-207	alexandre.meyer@farmasesi.com.br
FM593 - Chapeco	0167-55	254090966	Avenida Getulio Dorneles Vargas 563, Passo dos Fortes - CHAPECÓ/SC	89805-100	patricia.m.rodrigues@farmasesi.com.br
FM505 - Visconde Taunay	0177-27	254267009	Rua Visconde de Taunay 273 Centro - SAO BENTO DO SUL/SC	89290-000	daniele.bortolon@farmasesi.com.br
UOS - 219 - Unidade Rio do Sul	0088-17	Isento	Rua Wenceslau Borini 2690 - Canta Galo – RIO DO SUL/SC	89163-026	ariane.macaneiro@sesisc.org.br
203 - Sesi Centro Esportivo	0033-43	Isento	Rodovia Antônio Heil, 5111 Limoeiro – BRUSQUE/SC	88352-502	lisangela.horn@sesisc.org.br
527 Lages	0027-03	250.864.851	Rua Marechal Deodoro, 287 - Centro - LAGES/SC	88501-101	marcia.martins@farmasesi.com.br

7 – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITANTE

7.1. Exercer a fiscalização do fornecimento através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.2. Efetuar o pagamento dos pedidos dentro das condições estabelecidas no Contrato.

7.3. Solicitar a Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.4. Informar a Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. O pagamento será de acordo com os pedidos encaminhados por e-mail, efetivamente entregues.

8.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao recebimento do produto na unidade e aceite técnico do Contratante.

8.3. A nota deve ser faturada para cada unidade de farmácia conforme planilha de pedido, **por meio de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, e encaminhada eletronicamente para o e-mail conforme planilha abaixo: **(Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)**

Farmácia	CNPJ: 03.777.341/	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	CEP	e-mail
504	0177-27	254.267.009	Av. Dom Joaquim, 437 - Jardim Maluche - BRUSQUE/SC	88354-026	fm504@farmasesi.com.br
505	0180-22	254.287.697	Rua Visconde de Taunay, 273 - Centro - SAO BENTO DO SUL/SC	89290-000	fm505@farmasesi.com.br
506	0181-03	254.307.760	Rua Conselheiro João Zanette, 50 - Centro - CRICIUMA/SC	88801-050	fm506@farmasesi.com.br
510	0082-21	250.402.238	Rua do Comércio, 336 - Centro - CONCORDIA/SC	89700-000	fm510@farmasesi.com.br
511	0094-65	250.368.579	Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 635 - Centro - JARAGUA DO SUL/SC	89251-701	fm511@farmasesi.com.br
512	0155-11	250.882.159	Rua Visconde de Taunay, 16 - Centro - SAO BENTO DO SUL/SC	89280-171	fm512@farmasesi.com.br
513	0163-21	251.009.688	Rua Marechal Deodoro, 234 - Centro - CRICIUMA/SC	88801-110	fm513@farmasesi.com.br
515	0044-44	250.808.846	Av. Barão do Rio Branco, 767 - Centro - CACADOR/SC	89500-000	fm515@farmasesi.com.br
516	0100-48	250.910.640	Rua Saul Brandalise, 93 - Centro - VIDEIRA/SC	89560-000	fm516@farmasesi.com.br
517	0090-31	251.018.334	Av. Getúlio Vargas, 150 - Centro - CHAPECO/SC	89805-100	fm517@farmasesi.com.br
518	0042-34	251.108.996	Rua Getúlio Vargas, 229 - Centro - JOACABA/SC	89600-000	fm518@farmasesi.com.br
519	0022-90	251.161.510	Av. Pres. Kennedy, 698 - Loja 11 - Campinas - SAO JOSE/SC	88101-900	fm519@farmasesi.com.br
520	0028-86	251.373.592	Rua Bahia, 29 - Pinheiros - OTACILIO COSTA/SC	88540-000	fm520@farmasesi.com.br
521	0172-12	252.688.635	Rua Barão do Rio Branco, 12 - sala 07 - Edif. Bronze Executive	88350-001	fm521@farmasesi.com.br
522	0101-29	251.225.666	Rua Irmãos Rudeck, 169 - Centro - FRAIBURGO/SC	89580-000	fm522@farmasesi.com.br
523	0108-03	250.405.563	Av. Coronel Marcos Konder, 496 - Centro - ITAJAI/SC	88310-310	fm523@farmasesi.com.br
526	0015-61	251.121.003	Av. Bayer Filho, s/n - Centro - TIJUCAS/SC	88200-000	fm524@farmasesi.com.br
527	0027-03	250.864.851	Rua Marechal Deodoro, 287 - Centro - LAGES/SC	88501-101	fm527@farmasesi.com.br
528	0030-09	252.683.544	Av. Luis de Camões, 311 - Coral - LAGES/SC	88523-000	fm528@farmasesi.com.br
529	0086-55	250.376.237	Al. Aristiliano Ramos, 210 - Centro - RIO DO SUL/SC	89160-141	fm529@farmasesi.com.br
530	0079-26	251.687.104	Rua Aristiliano Ramos, 275 - Centro - ORLEANS/SC	88870-000	fm530@farmasesi.com.br

531	0076-83	251.893.545	Rua Francisco De Paula Pereira, 507 - Centro - CANOINHAS/SC	89460-000	fm531@farmasesi.com.br
532	0102-00	251.693.341	Rua Almirante Tamandaré, 654 - Centro - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	89900-000	fm532@farmasesi.com.br
534	0085-74	251.182.835	Rua Tiradentes, 489 - Gal.Tiradentes, Sl.102 - Centro - IBIRAMA/SC	89140-000	fm534@farmasesi.com.br
536	0106-33	250.522.012	Rua Felipe Schmidt, 82 - Centro - MAFRA/SC	89300-000	fm536@farmasesi.com.br
538	0008-32	250.853.485	Rua 28 de Agosto, 560 - Nova Esperança - GUARAMIRIM/SC	89270-000	fm538@farmasesi.com.br
540	0136-59	252.468.465	Rua Jorge Zipperer, 44 - Centro - RIO NEGRINHO/SC	89295-000	fm540@farmasesi.com.br
542	0043-15	251.812.030	Av. Marcolino Martins Cabral, 830 - Centro - TUBARAO/SC	88701-010	fm542@farmasesi.com.br
543	0017-23	252.109.392	Av. Santos Dumont, 719 - Centro - HERVAL D'OESTE/SC	89610-000	fm543@farmasesi.com.br
544	0018-04	252.109.406	Rua Lauro Linhares, 2135 - Trindade - FLORIANÓPOLIS/SC	88036-002	fm544@farmasesi.com.br
545	0031-81	252.150.635	Av. Tancredo Neves, 481 - Centro - CORREIA PINTO/SC	88535-000	fm545@farmasesi.com.br
546	0060-16	250.373.130	Rua Angelo Dias, 72 - Centro - BLUMENAU/SC	89010-020	fm546@farmasesi.com.br
548	0061-05	250.373.157	Rua Amazonas, 4441- Garcia - BLUMENAU/SC	89022-001	fm548@farmasesi.com.br
549	0062-88	251.103.587	Rua Benjamin Constant, 484 Salas 01 e 04 - Bairro Asilo - BLUMENAU/SC	89037-500	fm549@farmasesi.com.br
550	0063-69	251.544.516	Rua Francisco Vahldieck, 1001 - Sala 2 - Fortaleza - BLUMENAU/SC	89056-000	fm550@farmasesi.com.br
551	0064-40	251.703.924	Rua XV de Novembro, 1344 - Centro - BLUMENAU/SC	89010-002	fm551@farmasesi.com.br
554	0065-20	250.449.900	Rua 2 de Setembro, 3020 - Itoupava Norte - BLUMENAU/SC	89052-001	fm554@farmasesi.com.br
555	0013-08	250.855.356	Av. Othon Gama D'Eça, 900 - Centro - FLORIANÓPOLIS/SC	8801-5240	fm555@farmasesi.com.br
556	0047-49	250.420.686	Rua Ministro Calógeras, 157 - Bucarein - JOINVILLE/SC	89202-207	fm556@farmasesi.com.br
557	0046-68	251.949.486	Rua Albano Schmidt, 2295 - Boa Vista - JOINVILLE/SC	89201-600	fm557@farmasesi.com.br
559	0131-44	250.420.651	Av. Getúlio Vargas, 968 - Anita Garibaldi - JOINVILLE/SC	89202-001	fm559@farmasesi.com.br
560	0048-20	250.451.239	Est. D. Francisca, 6920, Zona Industrial Norte - JOINVILLE/SC	89202-001	fm560@farmasesi.com.br
561	0012-19	250.746.220	Rua da Universidade, 89 Ij 02 - Passeio Pedra Branca - PALHOÇA/SC	88137-074	fm561@farmasesi.com.br
562	0125-04	250.951.126	Rua Rui Barbosa, 1020 - Costa e Silva - JOINVILLE/SC	89219-100	fm562@farmasesi.com.br
563	0049-00	251.162.540	Rua Florianópolis, 2910 - Itaum - JOINVILLE/SC	89210-795	fm563@farmasesi.com.br
564	0066-01	252.100.069	Rua Prof. Frederico Hart, 205 Centro - INDAIAL/SC	89130-000	fm564@farmasesi.com.br
568	0154-30	252.342.984	Rua Antônio Kaesemodel, 2539 - Oxford - SAO BENTO DO SUL/SC	89290-000	fm568@farmasesi.com.br
569	0156-00	252.723.058	Rua Dr. Polidoro Santiago, 460 - Centro - COCAL DO SUL/SC	88845-000	fm569@farmasesi.com.br
570	0103-90	252.854.713	Av. Brasil, 139 - Centro - XANXERE/SC	89820-000	fm570@farmasesi.com.br
574	0129-20	253.704.863	Rua Olavo Bilac, 208 - Pirabeiraba - JOINVILLE/SC	89200-000	fm574@farmasesi.com.br
575	0010-57	253.735.050	Rua General Liberato Bittencourt, 1773 - Estreito - FLORIANÓPOLIS/SC	88070-800	fm575@farmasesi.com.br
576	0071-79	253.682.037	Rua Coronel Pedro Benedito, 310 Sala 02 - Centro - CRICIUMA/SC	88801-250	fm576@farmasesi.com.br
577	0089-06	253.677.815	Rua Getúlio Vargas, 227 - Centro - ARARANGUA/SC	88900-000	fm577@farmasesi.com.br
579	0087-36	253.766.435	Av. Gov. Ivo Silveira, 555 - Canta Galo - RIO DO SUL/SC	89163-053	fm579@farmasesi.com.br
581	0009-13	253.944.791	Rua Eng. Max de Souza, 1048 - Coqueiros - FLORIANÓPOLIS/SC	88080-000	fm581@farmasesi.com.br
582	0070-98	254.003.664	Av dos Imigrantes, 1680 - Rio Maina - CRICIUMA/SC	88817-600	fm582@farmasesi.com.br
584	0011-38	253.977.037	Av. Mauro Ramos, 1099, loja 01 - Centro - FLORIANÓPOLIS/SC	88020-302	fm584@farmasesi.com.br
586	0160-89	253.991.790	Rua XV de Novembro, 6901 Vila Nova -	89237-000	fm586@farmasesi.com.br

			JOINVILLE/SC		
587	0002-47	254.050.506	Rua Marechal Deodoro, 969 - Centto - CONCORDIA/SC	89700-000	fm587@farmasesi.com.br
588	0003-28	254.078.125	Av. Marcolino M. Cabral, 1702 - Vila Moema - TUBARAO/SC	88705-000	fm588@farmasesi.com.br
591	0105-52	254.071.937	Rua Lúcio Bornn, 12 - Centro - BIGUACU/SC	88160-000	fm591@farmasesi.com.br
592	0164-02	254.091.032	Rua Iririú, 3605 - Sala Térreo - Iririú - JOINVILLE/SC	89212-400	fm592@farmasesi.com.br
593	0167-55	254.090.966	Av. Getulio Dorneles Vargas, 563 sala 01 - Centro - CHAPECÓ/SC	89805-100	fm593@farmasesi.com.br
596	0174-84	254.135.676	Rua Amazonas, 441 - Garcia - BLUMENAU/SC	89020-000	fm596@farmasesi.com.br
597	0175-65	254.133.860	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 6005 - Itoupava Central - BLUMENAU/SC	89068-001	fm597@farmasesi.com.br
598	0200-00	254.605.605	Rua Coronel Farrapo, 473 - Centro - CAMPOS NOVOS/SC	89620-000	fm598@farmasesi.com.br
599	0176-46	254.233.511	Rua Dr. João Colin, 222, Sala 1 - Centro - JOINVILLE/SC	89201-300	fm599@farmasesi.com.br
900	0199-32	254.615.449	Rua Mathias Nossol, 225 SI 02 - Serra Alta - SAO BENTO DO SUL/SC	89291-790	fm900@farmasesi.com.br
902	0218-30	254.956.432	Rua Otto Pfuetzenreuter, 556 - Costa e Silva - JOINVILLE/SC	89219-200	fm902@farmasesi.com.br
903	0221-35	254.995.560	Rua Conselheiro Mafra, 301 - Centro - FLORIANÓPOLIS/SC	88010-100	fm903@farmasesi.com.br
904	0235-30	255.164.688	Av. Barão do Rio Branco, 390 - Centro - PALHOÇA/SC	88130-100	fm904@farmasesi.com.br
905	0252-31	255.288.590	Av. Getúlio Vargas, 222 - Centro - TIMBO/SC	89120-000	fm905@farmasesi.com.br
906	0251-50	255.287.313	Rua Dona Francisca 8300 Bloco Z - Zona Industrial Norte - JOINVILLE/SC	89219-600	fm906@farmasesi.com.br
914	0314-79	256.475.989	Av. Barão do Rio Branco, 462 - Centro - CACADOR/SC	89500-000	fm914@farmasesi.com.br
915	0340-60	256.607.745	Rua Walter Marquardt, 835 - Barra do Rio Molha - JARAGUA DO SUL/SC	89259-565	fm915@farmasesi.com.br
916	0349-07	256.475.989	Rua Das Cerejeiras, S/N - Campina da Alegria - Vargem Bonita - VARGEM BONITA/SC	89675-000	fm916@farmasesi.com.br
918	0450-03	258.357.975	Rod. Jose carlos daux, 4148 - Vargem Pequena - Loja 07 - FLORIANÓPOLIS/SC	88052-401	fm918@farmasesi.com.br
919	0458-52	258.674.423	Rua Doutor João Colin, 1146 - America - JOINVILLE/SC	89201-000	fm919@farmasesi.com.br
920	0462-39		Rua Tuiuti, 2108 – Aventureiro – JOINVILLE/SC	89226-000	fm920@farmasesi.com.br
921	0463-10		Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 520 – Centro – CURITIBANOS/SC	89520-000	fm921@farmasesi.com.br
922	0467-43		Rua Bernardo Dornbusch, 1300 – Vila Lalau – JARAGUÁ DO SUL/SC	89256-901	fm922@farmasesi.com.br
923	0468-24		Rodovia Antonio Heil, 320 – Centro – BRUSQUE/SC	88353-100	fm923@farmasesi.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SESI/SC

(Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	Serviço	Quantidade Estimada Anual	Preço unitário p/milheiro (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
1	Confecção de Sacola plástica, conforme especificações do Anexo I do Edital - Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 30X40 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +5 cm ou -5cm)	3.839 milheiros		
2	Confecção de Sacola plástica, conforme especificações do Anexo I do Edital - Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 45X55 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +7 cm ou -7cm)	1.482 milheiros		
3	Confecção de Sacola plástica, conforme especificações do Anexo I do Edital - Espessura de 0,032 micras – Tamanho: 60X80 cm Tamanho: 60X80 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +10 cm ou -10cm)	348 milheiros		
PREÇO GLOBAL ESTIMADO ANUAL (R\$)				

- A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.
- O pagamento será de acordo com os pedidos de confecção de sacolas efetivamente entregues.
- Esclarecemos que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada pelo preço “POR MILHEIRO”, de cada tamanho da sacola, conforme proposta homologada.
- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG

Declaro que os materiais a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	PRODUTO (descrição)	NCM	MARCA	Valor unitário produto (incluindo despesas acessórias)	Alíquota IPI (se possuir)	Valor IPI (R\$)	Possui redução na base de cálculo de ICMS próprio? (Caso sim informar percentual de redução)	Alíquota ICMS Interestadual	Valor de ICMS (R\$)	Alíquota Interna SC	Base de cálculo de ICMS – Diferencial de alíquota (R\$)	Valor ICMS Diferencial de alíquota (R\$)	Custo Unitário (R\$)	QTD	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Sacola plástica, conforme especificações do Anexo I do Edital – Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 30X40 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +5 cm ou -5cm)													3.839	
2	Sacola plástica, conforme especificações do Anexo I do Edital – Espessura de													1.482	

	0,027 micras —Tamanho: 45X55 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +7 cm ou -7cm)													
3	Sacola plástica, conforme especificações do Anexo I do Edital— Espessura de 0,032 micras —Tamanho: 60X80 cm Tamanho: 60X80 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +10 cm ou -10cm)												348	
PREÇO GLOBAL ESTIMADO ANUAL (R\$)														

- ~~A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.~~
- ~~O pagamento será de acordo com os pedidos de sacolas efetivamente entregues.~~
- ~~Esclarecemos que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada pelo preço “POR MILHEIRO”, de cada tamanho da sacola, conforme proposta homologada.~~
- ~~Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.~~

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF			RG

~~Declaro que os materiais a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.~~

~~Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.~~

Cidade, ___ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

**ANEXO III — PLANILHA DE CÁLCULO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SESI/SC**

(Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)

~~O fornecedor licitante deverá baixar o arquivo da PLANILHA DE CÁLCULO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, anexada ao portal eletrônico na respectiva licitação, para realizar o cálculo do diferencial de alíquota, para preenchimento da planilha do ANEXO II.~~

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SESI/SC
(Alterado conforme CE 84316/18, de 08/11/2018)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviço de confecção de sacolas plásticas oxibiodegradáveis, para atendimento do SESI/SC		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/XXXX -	Término: XX/XX/XXXX

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência do Processo Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Serviços de Farmácia, Alimentação e Nutrição – GEFAN do CONTRATANTE.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da

Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;

b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;

c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

12.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

12.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

14. DA ALTERAÇÃO

14.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

SESI/DR/SC

Alfredo Piotrovski
Diretor DICORP/FIESC

**Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) - TABELA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Preço por Milheiro (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
1	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade. Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 30X40 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +5 cm ou -5cm)	3.839 milheiros		
2	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade. Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 45X55 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +7 cm ou -7cm)	1.482 milheiros		
3	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade. Espessura de 0,032 micras – Tamanho: 60X80 cm Tamanho: 60X80 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +10 cm ou -10cm)	348 milheiros		
Valor Global Máximo Estimado (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL		GPF			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Fornecimento Confecção de sacolas plásticas oxibiodegradáveis, para atendimento do SESI/SC (Alterado conforme GE 84316/18, de 08/11/2018)		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		{	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X	Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Capital do estado de Santa Catarina
------------	--

~~Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:~~

13. DO OBJETO

~~13.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos produtos/bens resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.~~

14. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

~~14.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:~~

- ~~e) Edital Licitação;~~
- ~~f) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);~~
- ~~g) Proposta Comercial;~~
- ~~h) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.~~

~~14.2. Os documentos mencionados no item 2.1 são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.~~

~~14.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.~~

15. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

~~15.1. O fornecimento dos produtos/bens pactuados neste Contrato será orientado, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da unidade operacional tomadora dos serviços.~~

~~15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Serviços de Farmácia, Alimentação e Nutrição – GEFAN, do CONTRATANTE.~~

~~15.3. Os profissionais e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional do CONTRATANTE.~~

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS

~~16.1. Os produtos/bens serão entregues conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.~~

17. DAS OBRIGAÇÕES

~~17.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.~~

~~17.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:~~

- ~~a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à entrega dos produtos/bens contratados;~~
- ~~b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos produtos/bens;~~
- ~~c) Promover o pagamento, em dia, dos produtos/bens entregues;~~
- ~~d) Supervisionar, acompanhar e avaliar e dar aceite aos produtos/bens entregues;~~
- ~~e) Indicar os locais onde os produtos/bens objeto deste Contrato serão entregues, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.~~

18. DO PREÇO

~~18.1. Pelo fornecimento dos produtos/bens descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo I – TABELA DE PREÇOS, cujo quantitativo~~

~~constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.~~

~~18.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.~~

~~19. DO PAGAMENTO~~

~~19.1. Os valores, referentes aos produtos/bens entregues, serão pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com o quantitativo estimado.~~

~~19.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada unidade operacional do CONTRATANTE, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, conforme disposto no Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA.~~

~~19.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.~~

~~19.4. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.~~

~~20. DOS ENCARGOS~~

~~20.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.~~

~~20.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.~~

~~21. DA VIGÊNCIA~~

~~21.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme previsto no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.~~

~~22. DAS PENALIDADES~~

~~22.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.~~

~~22.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:~~

~~a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;~~

~~b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.~~

~~22.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:~~

~~a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega — Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;~~

~~b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual — Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;~~

~~10.2.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.~~

~~10.2.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.~~

~~22.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:~~

~~d) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;~~

~~e) Atrasos a que se refere o Parágrafo Segundo — Inciso (i) por mais de 30 (trinta) dias;~~

~~f) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.~~

~~22.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:~~

~~i) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;~~

~~j) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;~~

~~k) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;~~

~~l) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;~~

~~m) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;~~

~~n) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;~~

~~o) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;~~

~~p) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.~~

~~22.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 10.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.~~

23. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

~~23.1. Além das hipóteses previstas no Item 10.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.~~

~~23.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.~~

16. DOS CASOS OMISSOS

~~16.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.~~

17. DA ALTERAÇÃO

~~17.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.~~

18. DO FORO

~~18.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.~~

~~E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.~~

Florianópolis, ____/____/____

SESI/DR/SC

SESI/SUSERV

**Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) – TABELA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Preço por Milheiro (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
1	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade. Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 30X40 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +5 cm ou -5cm)	3.839 milheiros		
2	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade. Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 45X55 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +7 cm ou -7cm)	4.482 milheiros		
3	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade. Espessura de 0,032 micras – Tamanho: 60X80 cm Tamanho: 60X80 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +10 cm ou -10cm)	348 milheiros		
Valor Global Máximo Estimado (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.